

2004 9.6.99

((TITULO)) PARECER N° 430/99 DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N° 899/97

((TEXTO)) O presente projeto de lei, de autoria do nobre Vereador Carlos Neder, visa instituir, dentro do Programa Municipal de Prevenção e Controle das Doenças Sexualmente Transmissíveis, Ações de Prevenção à Transmissão do Vírus da AIDS, por via sanguínea, dirigidas aos usuários de drogas endovenosas, com o objetivo de prevenir e reduzir os casos de infecção por via sanguínea. Dentre as ações, inclui-se a substituição, pelo Poder Executivo, de seringas descartáveis para usuários de drogas endovenosas.

Estabelece ainda, que o Poder Executivo organizará ações educativas, em especial, dirigidas a crianças e adolescentes, sobre o risco de utilização de drogas. Permite, também, que o Executivo celebre convênios, contratos e acordos com outros municípios, universidades e organizações não governamentais, respeitadas as normas legalmente estabelecidas.

Quanto ao aspecto financeiro, nada há a opor, visto que as despesas decorrentes de sua execução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Sala da Comissão de Finanças e Orçamento, em 27 de abril de 1999.

José Mentor - Presidente

Dalton Silvano do Amaral - Relator